CONTRATO Nº 26.08.2025.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA PIAUI HOSPITALAR LTDA., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Senhora **SILVANA DE SOUSA SILVA**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº XXX.955.713-XX, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, CEP 64.016-010, inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.026/0001-09, neste ato representada pelo sr.(a) **ERICA ULISSES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº XXX.100.383-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebraro presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 02/2025 de 15 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 677.266,74 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	A.A.S. ADULTO 500MG - COMPRIMIDOS	CIMED	COMPRIMIDO	4.500	R$ 0,32	R$ 1.440,00
0002	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	CIMED	FRASCO	1.800	R$ 7,86	R$ 14.148,00
0003	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	GLOBO	FRASCO	1.800	R$ 6,77	R$ 12.186,00
0004	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	PHARLAB	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,16	R$ 1.440,00
0005	ACICLOVIR CREME 10MG	PRATI	BISNAGA	486	R$ 2,64	R$ 1.283,04
0006	ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,06	R$ 2.700,00
0007	ALBENDAZOL 400MG - CCOMPRIMIDOS	PRATI	COMPRIMIDO	1.800	R$ 0,67	R$ 1.206,00
0008	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML	GEOLAB	FRASCO	1.800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
0009	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO- FRC. 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.800	R$ 3,83	R$ 6.894,00
0010	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC. 100 ML	FARMACE	FRASCO	1.800	R$ 4,32	R$ 7.776,00
0011	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	CIMED	FRASCO	1.800	R$ 1,07	R$ 1.926,00
0012	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,48	R$ 21.600,00

0013	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1.800	R$ 1,57	R$ 2.826,00
0014	AZITROMICINA (40MG/ML) PÓ P/SUSP. ORAL 600MG FR 15ML	PHARLAB	FRASCO	900	R$ 11,49	R$ 10.341,00
0015	AZITROMICINA (40MG/ML) PÓ P/SUSP. ORAL 900MG FR 15ML	PHARLAB	FRASCO	900	R$ 16,24	R$ 14.616,00
0016	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSP ORAL	PRATI	FRASCO	900	R$ 10,62	R$ 9.558,00
0017	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	HIPOLABOR	FRASCO	450	R$ 2,08	R$ 936,00
0018	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	FRASCO	630	R$ 3,06	R$ 1.927,80
0019	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDOS	EMS	COMPRIMIDO	1.350	R$ 0,15	R$ 202,50
0020	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDOS	EMS	COMPRIMIDO	1.350	R$ 0,14	R$ 189,00
0021	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDOS	EMS	COMPRIMIDO	1.350	R$ 0,13	R$ 175,50
0022	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML.	ABL	FRASCO	1.800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
0023	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA	ABL	CÁPSULA	90.000	R$ 0,98	R$ 88.200,00
0024	CETOCONAZOL 200 CREME	BELFAR	BISNAGA	900	R$ 4,76	R$ 4.284,00
0025	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS	CIMED	COMPRIMIDO	1.800	R$ 0,45	R$810,00
0026	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	PRATI	COMPRIMIDO	63.000	R$ 0,37	R$ 23.310,00
0027	COMPLEXO B - COMPRIMIDOS	AIRELA	COMPRIMIDO	27.000	R$ 0,08	R$ 2.160,00
0028	COMPLEXO B GOTAS 20ML	BELFAR	FRESCO	900	R$ 5,79	R$ 5.211,00
0029	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	FARMACE	FREASCO	900	R$ 4,14	R$ 3.726,00
0030	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	GLOBO	BISNAGA	900	R$ 2,62	R$ 2.358,00
0031	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	1.800	R$ 0,31	R$ 558,00
0032	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	NATULAB	FRASCO	900	R$ 2,68	R$ 2.412,00
0033	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	13.500	R$ 0,09	R$ 1.215,00
0034	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.350	R$ 0,36	R$ 486,00
0035	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDOS	GREEPHARMA	COMPRIMIDO	63.000	R$ 0,21	R$ 13.230,00
0036	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	NATULAB	FRASCO	4.500	R$ 1,72	R$ 7.740,00
0037	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21 – COMPRIMIDOS C/21 COMPRIMIDO	BIOLAB	CARTELA DE COMPRIMIDOS	1.800	R$ 0,20	R$ 360,00
0038	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	MEDQUIMICA	CARTELA DE COMPRIMIDOS	4.500	R$ 0,81	R$ 3.645,00
0039	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NEO QUIMICA	FRASCO	900	R$ 8,23	R$ 7.407,00
0040	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	NATULAB	FRASCO	450	R$ 2,37	R$ 1.066,50
0041	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	13.500	R$ 0,23	R$ 3.105,00
0042	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	13.500	R$ 0,24	R$ 3.240,00
0043	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	NATULAB	FRASCO	1.800	R$ 3,44	R$ 6.192,00
0044	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	EMS	COMPRIMIDO	2.700	R$ 0,42	R$ 1.134,00
0045	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G – BNG	PHARLAB	BISNAGA	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
0046	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	900	R$ 0,12	R$ 108,00
0047	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	CIMED	FRASCO	450	R$ 3,13	R$ 1.408,50
0048	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) - SOL. OFTALMICA	TEUTO	FRASCO	180	R$ 4,58	R$ 824,40
0049	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	AIRELA	FRASCO	450	R$ 2,25	R$ 1.012,50
0050	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	PRATI	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,29	R$ 2.610,00
0051	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	2.700	R$ 0,61	R$ 1.647,00
0052	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GELEIA VAGINAL	PRATI	BISNAGA	450	R$ 9,77	R$ 4.396,50
0053	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	TEUTO	BISNAGA	1.350	R$ 14,85	R$ 20.047,50
0054	MICONAZOL 20MG/G (2%)- CREME VAGINAL	NATIVITA	BISNAGA	450	R$ 11,10	R$ 4.995,00
0055	MICONAZOL 20MG/G (2%)- CREME TÓPICO	NATIVITA	BISNAGA	900	R$ 5,42	R$ 4.878,00
0056	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	BELFAR	BISNAGA	900	R$ 3,67	R$ 3.303,00
0057	NIMESULIDA 100MG - CPM.	CIMED	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,12	R$ 10.800,00
0058	NIMESULIDA 50MG SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	CIMED	FRASCO	450	R$ 2,91	R$ 1.309,50
0059	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	PRATI	FRASCO	630	R$ 5,17	R$ 3.257,10
0060	NITROFURANTOÍNA 100MG - CAPSULAS	TEUTO	CAPSULA	2.700	R$ 0,41	R$ 1.107,00
0061	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	AIRELA	FRASCO	450	R$ 4,97	R$ 2.236,50
0062	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS	GEOLAB	COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,10	R$ 4.500,00

0063	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	GREEN	FRASCO	2.700	R$ 2,01	R$ 5.427,00
0064	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,13	R$ 5.850,00
0065	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO OU XAMPU	PRATI	FRASCO	450 FR	R$ 6,56	R$ 2.952,00
0066	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	450 FR	R$ 3,83	R$ 1.723,50
0067	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	CIMED	FRASCO	450 FR	R$ 6,09	R$ 2.740,50
0068	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	GLOBO	COMPRIMIDO	9.000 CPR	R$ 0,29	R$ 2.610,00
0069	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS	EMS	COMPRIMIDO	4.500 CPR	R$ 0,21	R$ 945,00
0070	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	4.500 CPR	R$ 0,24	R$ 1.080,00
0071	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	AIRELA	ENVELOPE	1.800 ENV	R$ 1,25	R$ 2.250,00
0072	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	PRATI	FRASCO	900 FR	R$ 4,01	R$ 3.609,00
0073	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL	TEUTO	FRASCO	360 FR	R$ 20,86	R$ 7.509,60
0074	SIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/15ML	AIRELA	FRASCO	900 FR	R$ 2,46	R$ 2.214,00
0075	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC.	FLORAX	FRASCO	900 FR	R$ 5,78	R$ 5.202,00
0076	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC.	FLORAX	FRASCO	900 FR	R$ 4,19	R$ 3.771,00
0077	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	GLOBO	COMPRIMIDO	4.500 CPR	R$ 1,39	R$ 6.255,00
0078	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	27.000 CPR	R$ 0,13	R$ 3.510,00
0079	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	CIMED	COMPRIMIDO	13.500 CPR	R$ 0,23	R$ 3.105,00
0080	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME PT 400GR	NATIVITA	POTE	90 POTE	R$ 46,00	R$ 4.140,00
0081	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	13.500 CPR	R$ 0,34	R$ 4.590,00
0082	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40MG/ML + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC	FRASCO	900 FR	R$ 5,42	R$ 4.878,00
0083	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	NESH	COMPRIMIDO	45.000 CPR	R$ 0,07	R$ 3.150,00
0084	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRASCO	900 FR	R$ 1,46	R$ 1.314,00
0085	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	BELFAR	FRASCO	810 FR	R$ 4,32	R$ 3.499,20
0086	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	1.080 CPR	R$ 5,46	R$ 5.896,80
0087	VITAMINA C 200MG/ML GTS	AIRELA	FRASCO	900 FR	R$ 2,39	R$ 2.151,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0001	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	NIKKH	AMPOLA	900 AMP	R$ 6,77	R$6.093,00
0002	ADRENALINA 1G AMP.1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	900 AMP	R$ 1,36	R$ 1.224,00
0003	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	SAMTEC	AMPOLA	7.200 AMP	R$ 0,35	R$ 2.520,00
0004	AMINOFILINA AMPOLA240 MG 10ML- AMP.	HIPOLABOR	AMPOLA	900 AMP	R$ 1,63	R$ 1.467,00
0005	ATROPINA 0,5MG - AMP.	FARMACE	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 1,29	R$ 3.483,00
0006	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	TEUTO	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 10,10	R$ 18.180,00
0007	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 2,15	R$ 5.805,00
0008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 3,70	R$ 9.990,00
0009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - SOL INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 1,43	R$ 3.861,00
0010	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	ABL	AMPOLA	900 AMP	R$ 7,65	R$ 6.885,00
0011	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	BLAU	AMPOLA	1.350 AMP	R$ 6,84	R$ 9.234,00
0012	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 1,57	R$ 2.826,00
0013	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMP. C/ 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 0,27	R$ 486,00
0014	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML (AMPLICTIL)	CRISTALIA	AMPOLA	450 AMP	R$ 2,46	R$ 1.107,00
0015	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 1,57	R$ 4.239,00
0016	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA	4.500 AMP	R$ 1,32	R$ 5.940,00
0017	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJETAVEL - AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	900 AMP	R$ 1,10	R$ 990,00
0018	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA	4.500 AMP	R$ 1,13	R$ 5.085,00
0019	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	FARMACE	AMPOLA	4.500 AMP	R$ 0,96	R$ 4.320,00
0020	FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL 100MG/ML (GARDENAL)	CRISTALIA	AMPOLA	900 AMP	R$ 3,50	R$ 3.150,00
0021	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 0,96	R$ 1.728,00
0022	GENTAMICINA 40MG/ML - AMP.	SANTISA	AMPOLA	900 AMP	R$ 2,03	R$ 1.827,00
0023	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	SANTISA	AMPOLA	900 AMP	R$ 1,69	R$ 1.521,00
0024	GLICERINA 12% BOLSA 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	270 BSA	R$ 24,37	R$ 6.579,90

0025	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	SAMTEC	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 0,83	R$ 1.494,00
0026	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	FARMACE	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 0,45	R$ R$ 810,00
0027	HEPARINA 5.000UI/0,25ML - AMP. (SUBCUTANEA)	HIPOLABOR	AMPOLA	450 AMP	R$ 9,33	R$ 4.198,50
0028	HIDROCORTISONA, 100 MG - FRA-AMP.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	900 AMP	R$ 5,38	R$ 4.842,00
0029	HIDROCORTISONA, 500MG - FRA-AMP.	BLAU	AMPOLA	900 AMP	R$ 7,23	R$ 6.507,00
0030	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ VASOCONTRICTOR, 20ML - FRC.	HYPOFARMA	FRASCO	270 FR	R$ 6,26	R$ 1.690,20
0031	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	450 AMP	R$ 2,91	R$ 1.309,50
0032	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	FARMACE	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 1,06	R$ 1.908,00
0033	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.- AMP.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	900 AMP	R$ 13,38	R$ 12.042,00
0034	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML (FENERGAN)	CRISTALIA	AMPOLA	900 AMP	R$ 3,21	R$ 2.889,00
0035	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA OU FRASCO DE 250ML	ARBORETO	UNIDADE	2.340 UN	R$ 3,10	R$ 7.254,00
0036	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, BOLSA OU FRASCO DE 500ML	ARBORETO	UNIDADE	2.340 UN	R$ 3,49	R$ 8.166,60
0037	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, BOLSA OU FRASCO DE 100ML	FRESENIUS	UNIDADE	1.350 UN	R$ 4,28	R$ 5.778,00
0038	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	HALEX ISTAR	FRASCO	810 FR	R$ 11,04	R$ 8.942,40
0039	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRESENIUS	FRASCO	270 FR	R$ 10,46	R$ 2.824,20
0040	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.700 AMP	R$ 1,06	R$ 2.862,00
0041	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA	1.800 AMP	R$ 3,70	R$ 6.660,00
VENCEDOR		**PIAUI HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 43.667.026/0001-09**				

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 10.301.0002.2029.0000; 10.301.0026.2030.0000; 10.301.0026.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 600; 621;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante

apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante

o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraubas do Piauí(PI), 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANA DE SOUSA SILVA
Data: 26/08/2025 10:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVANA DE SOUSA SILVA
Secretária de Saúde
CONTRATADO

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300

Assinado de forma digital por ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300
Dados: 2025.08.26 14:11:43 -03'00'

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 43.667.026/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Amarilli Portella Neves
CPF Nº [illegible]

William Johnson Lima Santos
CPF Nº [illegible]